



# USO DO *CHATGPT* NA ADVOCACIA PARA ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES INICIAIS: ANÁLISE DE SEUS IMPACTOS

Davi Albuquerque Geller de Oliveira<sup>1</sup>, Guilherme Magalhães de Souza<sup>3</sup>, Thomaz Jefferson Carvalho<sup>3</sup>

<sup>1</sup>Acadêmico do Curso de Direito, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar – UNICESUMAR. davi.albuquerqueadv@outlook.com.  
<sup>2</sup>Acadêmico do Curso de Direito, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar – UNICESUMAR. pesquisaguilhermesouza@gmail.com.  
<sup>3</sup>Orientador, Doutor em direito pela UNESA/RJ, Mestre em Direito pela Unicesumar. Pós-graduado lato sensu em Direito Eletrônico pela UNESA/RJ. Graduado em Direito pela UNOPAR, professor na UniCesumar e advogado. thomaz.carvalho@unicesumar.edu.br.

## RESUMO

Essa pesquisa teve como objetivo demonstrar para a comunidade acadêmica, a correlação das novas tecnologias de inteligências artificial e a sua presença no âmbito jurídico, em especial a aplicação do *ChatGPT* na advocacia. A advocacia é função essencial à administração da justiça e ao estado democrático de direito, conforme as normas previstas no artigo 133 da Constituição. Nesse sentido, embora esta nova tecnologia produza avanços e praticidades no dia a dia da profissão de advogado, ela pode oferecer riscos ao direito. Neste viés, embora a funcionalidade do *ChatGPT* torna possível enfrentar problemas de formas práticas ao reunir e ajudar a teses ou até mesmo calcular níveis de sucesso de determinadas ações, esta nova tecnologia está sendo utilizada pelos escritórios de advocacia, de forma que muitos advogados já usam a ferramenta para acelerar e facilitar o seu trabalho. Contudo, já há indícios de que tal aparato não é totalmente eficaz para o âmbito jurídico, tendo em vista o fato de já haver casos dele inventar uma jurisprudência de casos falsos para corroborar com o argumento do utilizador, dentre outros problemas éticos que colocam a credibilidade de seu uso para peticionar em dúvida, o que pode ocasionar futuros riscos para advogados que a utilizam sem a devida precaução.

**PALAVRAS-CHAVE:** Advocacia; ChatGPT; Riscos.

## 1 INTRODUÇÃO

A tecnologia vem evoluindo ao longo da história, assim como o exercício da advocacia. O advento da inteligência artificial corrobora com um trabalho mais ágil e realiza processos que antes o advogado teria de exercer pessoalmente, o que auxilia na economia de tempo e esforço.

É nítido o conforto que a sociedade vem adquirindo com a evolução tecnológica, no entanto, há pontos importantes a serem considerados quando se trata de inteligência artificial, principalmente no que tange ao *ChatGPT*, lançado recentemente e já difundido na sociedade.

Nesse sentido, o trabalho abordará o papel dos advogados na defesa do estado democrático de direito sob a luz da Constituição Federal, exercido por meio do direito ao acesso à justiça.

Com efeito, a petição como forma de impulsionar a tutela jurisdicional também será abordada, para na sequência introduzir sua relação com o *ChatGPT* e quais os riscos de sua utilização na advocacia. O objetivo da pesquisa, portanto, é demonstrar como a ferramenta do *ChatGPT* é passível de falhas e como isso compromete a qualidade e credibilidade do advogado utilizador.

O estudo é relevante, tendo em vista o *ChatGPT* ser uma ferramenta recentemente lançada, razão pela qual ainda carece de estudo de seus usos e efeitos antes da deflagração de sua utilização.

Busca-se com a pesquisa, introduzir um debate acadêmico sobre os efeitos negativos do *ChatGPT* nas petições, especialmente quanto à dúvida sobre a credibilidade



dos dados que a ferramenta apresenta, o que compromete a idoneidade do trabalho jurídico.

## 2 MATERIAL E MÉTODO

Foi utilizado o método hipotético-dedutivo, por meio do qual foi formulada a hipótese de que a utilização do *ChatGPT* poderia causar riscos à advocacia, tendo em vista a dúvida acerca da veracidade e idoneidade de seus fatos, bem como a falta de ética na utilização da ferramenta para a elaboração de petições.

A hipótese foi testada com base na análise bibliográfica, com o estudo de artigos científicos publicados nas bases de dados acadêmicas, bem como de reportagens publicadas por portais confiáveis de notícia, que demonstram exemplos do risco da má utilização do *ChatGPT* na advocacia.

A partir desta análise, foi possível observar que o *ChatGPT*, apesar amplamente utilizado e passível de boas interações, como a economia de tempo numa análise gramatical ou revisional de texto, ainda possui riscos e incertezas no seu uso, o que pode ocasionar sérios problemas na veracidade e idoneidade de produções jurídicas.

## 3 DISCUSSÃO E RESULTADOS

### 3.1 A IMPORTÂNCIA DO ADVOGADO NO ORDENAMENTO JURÍDICO

A função do advogado na sociedade ao longo da história ocidental sempre foi algo de muito necessidade e estudo nos ambientes catedráticos das escolas de formação jurídica, inclusive no Brasil.

Com efeito, a Constituição Federal de 1988 trouxe consigo diversos nortes de autorregulação dos três poderes geridos pelo estado democrático de direito que atribuem direta e indiretamente força aos poderes dos advogados, bem como, delimitam suas funções no estado de direito.

Contudo, esta autorregulação entre os três poderes muitas vezes não é suficiente para engendrar uma proteção absoluta sobre a constituição de um país democrático como o Brasil. Como prova eficaz desta tese, a “morte” de constituições históricas como a constituição alemã de WEIMAR, promulgada em 11 de agosto de 1919, é um exemplo clássico que, por si só, uma constituição de um determinado país, por mais democrática que seja, não consegue se defender amplamente de eventos internos autoritários, como foi com o nazismo naquele tempo (LEVITSKY, *et al*, 2023. p. 7).

Com efeito, a formação de um estado de direito protegido por agentes públicos independentes com tribunais institucionalizados de atuação e competência, traz consigo um alicerce fundamental sobre a salvaguarda de uma constituição. Além disso, é importante que haja também a presença de uma cultura democrática forte sobre o pensamento da população (ALBUQUERQUE, Pedro, 2023. p. 8).

O Brasil, embora seja atualmente um estado democrático cuja constituição já está vigente por mais 30 anos, já passou por diversas agendas autoritárias ao longo de sua história, tendo em vista que desde o ano de 1824 – ano da primeira constituição brasileira – até os tempos atuais, o Brasil teve nove golpes de estados, se considerar a sua definição como uma subversão a constituição vigente (FERNANDES, Cláudio, 2023).

Desta forma, a presença do contexto da cidadania presente na atual constituição é o que permite a função ativa de cada cidadão sobre as atribuições pertinentes na sociedade que condizem com seus direitos fundamentais. (DALLARI *in* SIMONETTI *et al*, 2022, p.3).



Outrossim, somente por meio do decreto presidencial n. 19.408/30, ocorreu a criação de um dos órgãos de liderança e representação de classe mais atinentes a uma segurança no modelo democrático no Brasil. Em 90 anos de história, a Ordem dos Advogados do Brasil protagonizou duas constituintes, sobreviveu a ditadura militar e fortaleceu as diretas já (SIMONETTI *et al*, 2022, p. 4).

O exercício da advocacia livre, portanto, é inerente à cidadania, pois constitui uma formação de preservação e bom funcionamento da democracia. (BERTOLUCI M., 2018 *in* SIMONETTI *et al*, 2022, p. 4).

A função do advogado é ser um agente que suprime as forças do Estado sobre os cidadãos e assegura o exercício de seus direitos, por meio de ferramentas fornecidas pela própria constituição, tal como o *habeas corpus*, *habeas data* e outros remédios constitucionais<sup>9</sup> (SIMONETTI *et al*, 2022, p. 4).

Demonstra-se, nesse contexto, que o advogado, como agente ativo que representa a cidadania, expressa no próprio documento, detém a capacidade primordial de acionar o sistema judiciário e manter o equilíbrio entre os três poderes.

Prova notória disso é o art. 133 da Constituição Federal, que produz a ideia de que o advogado é indispensável para a administração da justiça, tendo inclusive inviolabilidade por seus atos e manifestações no exercício da sua profissão (BRASIL, 1988).

Diante disto, é aqui que se encontra o método de acesso principal do advogado, a formulação da petição, por meio da qual o advogado possui a capacidade de acionar o órgão judicante para finalizar ou impedir atos lesivos sobre direitos de outrem. Nessa forma, é importante destacar aqui que por meio dessa capacidade, o advogado aciona o judiciário em busca de tutelar os direitos dos cidadãos jurisdicionados.

Completa-se, como um documento que será direcionado ao magistrado, e sendo este um produto do trabalho do advogado, alguns requisitos importantes devem ser seguidos na sua construção, vide que com este documento o advogado estará fazendo valer seu direito de postulação pleno diante da justiça.

Como veículo da demanda do autor e como ato postulatório que dá início ao processo, a petição inicial deve preencher vários requisitos. A sua observância constitui pressuposto da regular formação e do desenvolvimento válido do processo. Apesar da progressiva desformalização do processo, a maioria desses requisitos tem caráter imperativo, pois o seu descumprimento comprometerá a própria aptidão do processo a produzir uma sentença válida e eficaz, ou porá em risco o respeito às garantias fundamentais do processo, como o contraditório e a ampla defesa. Essa relevância se exterioriza no destaque que a lei processual confere a determinados defeitos da petição inicial, alguns dos quais a qualificam como inepta (CPC de 1973, art. 295, parágrafo único; CPC de 2015, art. 330, § 1º), e no controle que sobre ela deve exercer o juiz desde o momento em que é proposta (CPC de 1973, arts. 284, 285 e 295, caput; CPC de 2015, arts. 321, 330 e 332), exceto no procedimento dos juizados especiais (Lei n. 9.099/95, art. 16). (GRECO, Leonardo, 2015.p.1).

Portanto, é fundamental que o ato de peticionar possua uma grande importância não só no ordenamento jurídico brasileiro, mas também para a organização e bom funcionamento do estado de direito, pois é por meio dele que o Judiciário exerce seu mister.

### 3.2 CHATGPT E O USO NA ADVOCACIA



Com o advento das novas tecnologias informacionais do século XXI, muito do que se imaginava antes sobre inteligência artificial, ou *Machine Learning*, era apenas ficção, no entanto, com a rapidez do desenvolvimento tecnológico atual, aliado às práticas capitalistas de mercado, trouxeram à tona esta tecnologia para o uso não só para determinado setores, mas para toda a população, como visto o *ChatGPT*, lançado em 2022.

O *ChatGPT* é uma tecnologia de inteligência artificial como modelo de linguagem. Ele funciona como um *chat bot*, que interage com o usuário em uma conversa, respondendo questões e fornecendo informações acessadas em sua base de dados (DIGIAMPIETRI, 2023, p. 4).

Um modelo de linguagem é um algoritmo que funciona com dois canais, um de entrada e um de saída, por meio dos quais recebe comandos (*prompts*) e, após isso, fornece as informações com base em probabilidade (DIGIAMPIETRI, 2023, p. 5).

Consigna-se que o *ChatGPT* pode ser utilizado para diversas funcionalidades, realizar diversas tarefas básicas. Contudo, quando demanda um raciocínio mais complexo, ele apresenta falhas.

Segundo uma reportagem recente do Portal de Notícias UOL (2023), já existem indícios de que advogados têm utilizado a ferramenta para a redação de manifestações processuais.

Isso, por si só, não seria um problema se a plataforma estivesse servindo para revisão gramatical. Contudo, conforme apurado, a ferramenta tem inventado jurisprudência de casos que não existem, apenas para corroborar com seu argumento.

Ainda segundo o site de notícias G1.GLOBO (2023) também apurou,

Steven A. Schwartz usou a inteligência artificial para preparar um documento contra a companhia aérea Avianca, mas o robô compartilhou casos que não existem e Schwartz os apresentou no tribunal.

Isso demonstra a falta de credibilidade do *ChatGPT* na atuação jurídica e denota um problema sério no seu uso indiscriminado.

### 3.3 HÁ PROBLEMA NO USO DO *CHATGPT* PELA ADVOCACIA?

Em vista do que já foi discutido alhures, entender que a máquina é capaz de gerar informações utilizando sua base de dados mediante um sistema de probabilidade, demonstra que ela não é, por si só, uma ferramenta de busca.

SOUZA (2020 p. 47) demonstra o exemplo do advogado online, em que as informações são disponibilizadas de acordo com o propósito que foi orientado, e tanto a ferramenta quanto o seu utilizador estão sujeitos a falhas pelo uso inadequado, pois o limite da máquina são os dados por ela minerados e que caso exista a utilização de uma informação falsa, tanto a máquina quanto o advogado que a utiliza, podem desenvolver teses com fundamentos falsos, imprecisos ou até mesmo antiéticos.

Casos como estes já estão presentes em muitos anais de notícia pelo mundo e pelo Brasil inclusive, da indevida utilização de ferramentas como *ChatGPT* em produções jurídicas.

Em 8 de junho, dois advogados terão de comparecer em um tribunal federal de Nova York, para discutir com o juiz as sanções que lhe serão aplicadas. A causa é uma petição de dez páginas apenas, mas repleta de citações de decisões judiciais que não existem. Foram inventadas pelo *ChatGPT*, o programa de inteligência artificial da *OpenAI* (MELO, 2023).



No caso exposto pelo site de notícias acima, ocorreu a utilização da ferramenta de forma totalmente equivocada, em que pese os advogados utilizaram jurisprudências e citações fornecidas pelo próprio programa, informações estas que se constaram falsas. Não muito distante disto, VIEIRA (2023), trouxe à tona um caso que comprovadamente um advogado brasileiro utilizou o *ChatGPT* para a produção de uma petição, sendo condenado por litigância de má-fé naquele procedimento pelo uso da ferramenta.

Não se desdobra a ideia que seu uso ainda é plenamente realizado sem a presença de um advogado, ou seja, como uma ferramenta ainda muito recente, seu uso ainda deve ser explorado com cautela ao modo que, deve-se entender que nem as ferramentas específicas para mundo jurídico, como o advogado ROSS acima exposto, é infalível a erros, quiçá ferramentas de uso para a população em geral, como o *ChatGPT*. Em contrapartida a falta de legislação específica para tal, ainda é algo discutível no ordenamento jurídico brasileiro e que o posicionamento do mundo jurídico sobre seu uso ainda está se formando.

#### 4 CONCLUSÃO

Com o estudo, demonstrou-se que a tecnologia e a advocacia estão em evolução constante, o que se apresenta um desafio aos profissionais.

O advento da inteligência artificial, em especial do *ChatGPT*, apresenta aos advogados uma nova forma de lidar e realizar o seu trabalho.

Como foi apresentado, a advocacia tem uma função essencial na tutela dos direitos fundamentais dentro de um estado democrático de direito e sua atuação é um alicerce contra eventuais excessos sobre os jurisdicionados.

Tal atuação de defesa é exercida por meio da petição, que é o instrumento de acionamento e impulso da jurisdição. É através dela que se pleiteia e se satisfaz um direito em juízo.

Nesse sentido, foi demonstrada a utilização do *ChatGPT* como ferramenta de peticionar e como esse hábito é prejudicial à advocacia em razão da dúvida acerca da idoneidade das informações que ele colaciona, bem como dos dados que ele coleta para a escrita, tendo em vista ser uma tecnologia que funciona como um modelo de linguagem, baseada em entrada e saída de informações.

Seu funcionamento se dá por meio de comandos do usuário. A ferramenta analisa os comandos, os passa por sua base de dados e, numa análise de probabilidade, responde o que tem mais chance de estar correto.

O problema do uso dessa ferramenta é a perda do raciocínio jurídico e da credibilidade dos dados apresentados numa petição, tendo em vista que já há exemplos, como demonstrado neste estudo, de que o *ChatGPT* pode até mesmo inventar informações de acordo nessa probabilidade de acerto, sem se preocupar com a veracidade dos fatos por ele narrados.

Destaca-se, dessa forma, que embora a tecnologia deva ser abraçada, não pode ser utilizada em larga escala sem a atenção dobrada dos operadores do direito, pois pode se tornar uma ferramenta de fraude ética e processual, ou mesmo como meio de subverter a ordem democrática pela má atuação dos advogados.

#### REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, P. F. A. de. The guardrails of democracy and state attorney ; As grades de proteção da democracia e a advocacia de estado. Revista Eletrônica da PGE-RJ; v. 6



n. 1 (2023); Revista Eletrônica da PGE-RJ; Vol. 6 No. 1 (2023); 2595-0630, [s. l.], 2023. DOI 10.46818/pge.v6i1.334. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsbas&AN=edsbas.C837C5A9&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição Federal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 12 ago. 2023.

CABRAL, I. O.; PAGNUSSAT, G. T.; PRANDI, L. R. A Indispensabilidade Do Advogado Para Justiça, Os Deveres Éticos E O Procedimento Administrativo: Uma Correlação? *Akrópolis - Revista de Ciências Humanas da UNIPAR*; v. 28, n. 1 (2020); 1982-1093; 10.25110/akropolis.v28i1, [s. l.], 2020. DOI 10.25110/akropolis.v28i1.7964. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/apeusmo/article/view/32428>. Acesso em: 7 jul. 2023.

CARICATI, F.; REIS, C. Responsabilidade Civil Do Advogado E Ética Profissional. *Revista Percurso*, [s. l.], v. 1, n. 28, p. 341–365, 2019. DOI 10.6084/m9.figshare.8341022. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=foh&AN=137356040&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 7 jul. 2023.

EYSENCK, Michael W.; EYSENCK, Christine. Inteligência artificial X humanos: o que a ciência cognitiva nos ensina ao colocar frente a frente a mente humana e a IA. Porto Alegre – RS : Grupo A, 2023. E-book. ISBN 9786558821106. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786558821106/>. Acesso em: 08 ago. 2023. FERNANDES, Cláudio. "Quantos golpes de Estado houve no Brasil desde a Independência?"; *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historia/quantos-golpes-estado-houve-no-brasil-desde-independencia.htm>. Acesso em 31 de julho de 2023.

GRECO, Leonardo. Instituições de Processo Civil - Introdução ao Direito Processual Civil - Vol. II, 3ª edição. Rio de Janeiro-RJ : Grupo GEN, 2015. E-book. ISBN 978-85-309-6473-3. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-309-6473-3/>. Acesso em: 08 ago. 2023.

G1.GLOBO. Advogado usa casos inventados pelo ChatGPT em processo judicial e leva 'puxão de orelha' de juiz. G1, 29 mai. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2023/05/29/advogado-usa-casos-inventados-pelo-chatgpt-em-processo-judicial-e-leva-puxao-de-orelha-de-juiz.ghtml>. Acesso em: 12 ago. 2023.

MELO, João Ozorio de. Advogado dos EUA enfrentam sanções por citações inventadas pelo *ChatGPT*. *Revista Consultor Jurídico*. 30 de maio de 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-mai-30/advogados-eua-enfrentam-sancoes-culpa-chatgpt>. Acesso em: 12 ago. de 2023

SIMONETTI, J. A.; NETO, L.F de Carvalho. Advocacia e OAB: a defesa da cidadania no Brasil. *Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*; n. 51 (2023): Serviço Social e projetos para o Brasil; 183-201, [s. l.], 2023. DOI 10.12957/rep.2023.72473.



Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/72473>

SOUZA, N. F. Inteligência artificial na advocacia : advogado artificial : efeitos práticos nos escritórios. 2021. Portugal, Europe, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/50585>. Acesso em: 7 jul. 2023.

UOL. DEU RUIM: advogado usou ChatGPT e chatbot inventou casos que não existem. UOL, São Paulo, 28 maio 2023. Disponível em: <https://www.uol.com.br/tilt/noticias/redacao/2023/05/28/advogado-chatgpt.htm>. Acesso em: 12 ago. 2023.

VIEIRA, Sérgio Rodrigo Russo. Advogado é multado pelo TSE por usar Chat GPT em Petição. Jornal Jurid. ISSN 1980-4288. 24 de abril 2023. Disponível em: <https://www.jornaljurid.com.br/noticias/advogado-e-multado-pelo-tse-por-usar-ChatGPT-em-peticao>. Acesso em 12 ago.2023  
<https://www.conjur.com.br/2023-mai-30/advogados-eua-enfrentam-sancoes-culpa-chatgpt>.

ZIMMERMANN, E. A. A inteligência artificial no direito: uma perspectiva da ética e da profissão do advogado enquanto função essencial à administração da justiça. Brazil, South America [s. n.]. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/18671>.